



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREZADO PROPONENTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

A minuta de Contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Atenciosamente,

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 029/2026 - PMM

Processo Administrativo nº 01.15.00173435/2025.80

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** #OBJC **Seleção pública de Organização da Sociedade Civil (OSC)** com finalidade esportiva e/ou paradesportiva, para execução de **projeto voltado ao desenvolvimento do Esporte e do Paradesporto de rendimento, de modo não profissional**, no âmbito do Município de Maringá – PR, mediante formalização de **Termo de Colaboração com vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

1.1.1. Órgão demandante: #SECD Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

1.2. Local, data e horário para RECEBIMENTO da documentação

1.2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.^a FASE, deverão protocolar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (peticionamento externo), através do tipo processual: • **Licitação: Protocolo de Propostas em Credenciamento (Art. 74, IV), até as 09:00 horas do dia 1º (Primeiro) de abril de 2026**, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos.

1.2.1.1. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

1.2.1.2. Todos os documentos deverão ser anexados no peticionamento, dentro dos prazos estabelecidos.

1.2.2. Para aferição do horário de entrega e protocolo para fins de participação na 1.^a FASE, considerar-se-á a data e hora contida no Recibo Eletrônico de Protocolo, gerado automaticamente pelo SEI por ocasião do peticionamento, sendo que protocolos entregues após o horário e data estabelecidos para a abertura da 1.^a FASE serão recebidos e protocolado, vindo a integrar as próximas fases da licitação nos termos do Item 2 deste Edital.

1.3. Data e horário para ABERTURA da documentação - 1.^a FASE:

1.3.1. **DATA: 1º (Primeiro) de abril de 2026.**

1.3.2. **HORÁRIO: às 09:00 horas.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 2.064.000,00 (dois milhões sessenta e quatro mil reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Chamamento Público.

- 1.7. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.
- 1.8. Critério de julgamento: #CDJU [Melhor técnica](#) (os critérios de julgamento e pontuação técnica estão especificados no Anexo I deste Edital).
- 1.9. A contratação será: #CGOI Por Itens.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.11. Modalidade de parceria: A presente parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com repasse de recursos públicos oriundos do orçamento municipal, visando à execução de ações esportivas e paradesportivas voltadas à formação e ao rendimento, nos termos do art. 2º, inciso VII da Lei nº 13.019/2014, respeitando-se o interesse público, a capacidade técnica da entidade, a legalidade dos atos administrativos, a economicidade, a eficiência da gestão pública e a transparência no uso dos recursos.
- 1.11.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Rua Néo Alves Martins, 2597 – Zona 1 – Maringá – PR ou pelo site: <https://maringa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

2. DO PETICIONAMENTO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. A partir da publicação deste Edital, estará disponível o peticionamento para fins de credenciamento.
- 2.2. As empresas interessadas deverão fazer o **pedido de credenciamento** para ofertarem seus serviços durante a vigência do Edital, da seguinte forma:
- a) Protocolados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, disponível em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maringá na internet (www.maringa.pr.gov.br), ao clicar no ícone SEI!;
 - b) Com acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, o interessado deve clicar em Peticionamento, processo novo, e selecionar o tipo do processo: **Licitação: Protocolo de Propostas em Credenciamento (Art. 74, IV)**.
 - c) Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.
- 2.3. Junto ao pedido de credenciamento, devem ser anexados todos os documentos especificados nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.
- 2.4. Sendo identificados mais de um protocolo efetivados tempestivamente pelo mesmo peticionante, ambos serão considerados (em conjunto) para análise do cumprimento da entrega dos documentos exigidos.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado sucessivamente.
- 3.2. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de ampla divulgação.
- 3.3. Poderá, havendo interesse da Administração na contratação do serviço objeto deste processo, realizar novas convocações (havendo protocolos, serão realizadas aberturas de 2.ª fase, 3.ª fase, e assim sucessivamente).
- 3.3.1. Deverá a nova fase estar condicionada ao quadrimestre contábil, ou seja, novas fases (abertura de envelopes protocolados), terão intervalos de 4 meses entre elas.
- 3.3.2. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo, e será considerado o saldo do novo quadrimestre e o remanescente do quadrimestre anterior.
- 3.3.3. Havendo saldo remanescente e, sendo tecnicamente viável, fica possibilitada à Administração adiantar a redistribuição de saldo.

3.4. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos contratos poderão ser realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

3.5. O termo de Contrato ou equivalente oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação, art. 107, L. 14.133/2021.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, assim definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.259/2023, desde que regularmente constituídas e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. As OSCs que desenvolvam ou pretendam desenvolver ações de **esporte ou paradesporto de rendimento**, de modo não profissional, nas modalidades previstas neste Edital, devendo comprovar experiência prévia compatível com o objeto da parceria, capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal.

4.3. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

4.4. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.5. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.6. Entidades controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

4.7. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. **Não será permitida a atuação em rede** com outras organizações da sociedade civil para execução do projeto proposto, conforme disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo exceções expressamente autorizadas pela SESP mediante justificativa técnica e jurídica.

4.8.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

5. DECLARAÇÕES

5.1. A participação da proponentes neste processo seletivo implica **aceitação** de todos os termos deste Edital.

5.2. As entidades deverão protocolar no SEI as seguintes declarações junto a proposta:

5.2.1. **Declaração Unificada** (Anexo II) é de apresentação obrigatória pelos credenciados, devendo estar assinada e contida dentro do envelope de Credenciamento a ser protocolado.

5.2.2. **Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014**, bem como declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 39 da mesma lei

5.2.3. **Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**, conforme modelo constante em Anexo III, atestando que a entidade possui instalações físicas e condições materiais para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

5.2.4. **Declaração de cumprimento integral aos termos do Art. 25 do Decreto n. 1.564, de 2016** (Anexo IV).

5.2.5. **Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos** (Anexo VI).

5.2.6. **Termo de Autorização de Uso** (Anexo VII).

5.2.7. **Declaração de Ciência da Celebração da Parceria** (Anexo VIII).

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital e anexada no SEI em formato PDF.

6.2. O prazo para abertura do processo SEI e anexação completa da documentação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

6.3. A OSC é integralmente responsável pela correta instrução do processo SEI. Projetos incompletos ou com documentos ilegíveis ou fora do prazo serão inabilitados, salvo se sanados dentro do prazo de diligência eventualmente concedido pela Administração.

6.3.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Os dados da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional;

II - A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

III - Detalhamento do retorno social do projeto para crianças e adolescentes;

IV - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

V - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

VI - A previsão de divisão dos gastos do valor global da modalidade.

6.3.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

6.4. Junto com a proposta, em um mesmo protocolo, deverão ser apresentados os documentos de habilitação.

6.5. A Comissão de Contratação, **a quem compete o julgamento das propostas**, poderá conceder - ao proponente que apresentar proposta com erros ou falhas diante das regras estabelecidas no Edital, a oportunidade de sanear o erro da proposta, desde que não seja alterada a sua substância.

6.6. **Cada modalidade esportiva ou paradesportiva deverá ser apresentada em processo SEI próprio**, contendo uma proposta, um plano de trabalho e uma planilha orçamentária específicos. Propostas que contemplem múltiplas modalidades em um único processo serão desconsideradas.

6.7. Junto com a proposta deverá ser apresentado o Plano de Trabalho completo, conforme Anexo V, observado, caso necessário, o disposto no art. 21 do Decreto nº 1.584/2016.

7. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas no **CREDENCIAMENTO** as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2. Para a celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria de Esporte e Lazer – SESP, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos requisitos **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 1.584/2016**, **Decreto Municipal 2.259/2023**, e demais normas municipais vigentes, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

7.2.1. No mínimo **2 (dois)** anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido há no máximo 30 (trinta) dias (art. 22, inciso IV, alínea "a" do **Decreto Municipal nº 1.584/2016**, **Decreto Municipal 2.259/2023**);

7.2.2. Certidões de regularidade, válidas na data da entrega:

- I - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- II - Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- III - Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V - Certidão de Débito Trabalhista;
- VI - Certidão Liberatória do Município.
- VII - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região (Presidente da Associação).

7.2.3. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), válida na data da entrega, autorizando o recebimento de recursos públicos.

7.2.4. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações**, devendo estar previsto:

- I - Finalidades de relevância pública e social voltadas à promoção de atividades esportivas e/ou paradesportivas;
- II - Previsão de destinação do patrimônio líquido, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e objetivos sociais semelhantes, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- III - Normas de organização interna que prevejam escrituração contábil conforme princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.2.5. Cópia da ata de eleição do quadro atual de dirigentes da entidade, acompanhada da relação nominal completa, com nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

7.2.6. Documentos pessoais dos dirigentes responsáveis da entidade:

- I - Carteira de Identidade;
- II - CPF;
- III - Comprovante de endereço.

7.2.7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

7.2.8. Comprovação de experiência prévia por meio de um dos documentos abaixo:

- I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
- II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- IV - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- V - Currículos profissionais de integrantes da OSC ou equipe responsável;
- VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
- VIII - Relação de Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

7.2.9. Extrato da Conta-Corrente de recebimento do recurso sem saldo “Conta Zerada” (Caixa ou Banco do Brasil).

7.3. Qualificação técnica

7.3.1. Registro em entidade profissional #ENTI

7.3.2. Será demonstrado por meio da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), comprovando a regularidade da OSC, na forma da legislação vigente.

7.3.3. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

7.3.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da OSC do qual demonstre que **já executou, de forma contínua e comprovada**, atividades esportivas **na mesma modalidade** que pretende executar no projeto, **em período igual ou superior a 06 meses**, imediatamente anteriores à data da publicação do Chamamento Público. #RMAO

7.3.3.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por: #QSDO

- I - Relatórios de execução de projetos anteriores;
- II - Portfólios institucionais com registros formais;
- III - Termos de colaboração ou fomento já executados;
- IV - Atas, certidões ou declarações emitidas por órgãos públicos parceiros;
- V - Documentos emitidos por federações, ligas ou organizações esportivas reconhecidas;
- VI - Materiais comprobatórios oficiais (resultados de competições, registros de participação, inscrições formais, súmulas, rankings, etc.).

7.3.4. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP #RAEP

7.3.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.3.4.2. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado comprove: #RMAP

- I - **Experiência prévia comprovada** na mesma modalidade esportiva objeto do chamamento, demonstrando participação direta em atividades de treinamento, coordenação técnica, competições ou projetos esportivos correlatos.
- II - **Registro profissional ativo** no respectivo conselho de classe quando aplicável, especialmente **CREF** para profissionais de Educação Física.
- III - **Atuação mínima de 06 (seis) meses** na modalidade ou função equivalente, contados em período anterior à data da publicação do Chamamento Público.
- IV - **Indicação clara das funções exercidas** pelo profissional, assinada pela instituição emitente do atestado.
- V - **Identificação completa da entidade emissora**, contendo responsável, assinatura, cargo e contato verificável.

7.3.5. A comprovação de vínculo com a entidade poderá ser realizada mediante apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro junto à entidade profissional competente, ou declaração de contratação futura, com o respectivo aceite do profissional.

7.3.5.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos por: #QSDH

- I - **declarações de entidades esportivas**, federações, ligas ou clubes;
- II - **certificados ou históricos de participação** do profissional em cursos técnicos, clínicas, capacitações ou formações específicas;
- III - **comprovação de atuação profissional** mediante contratos, termos de voluntariado, nomeações ou documentos funcionais;
- IV - **relatórios, súmulas ou registros oficiais** que demonstrem participação em competições ou coordenação técnica;
- V - **documentos emitidos por órgãos públicos** atestando atuação do profissional em projetos esportivos;
- VI - **portfólio técnico comprovado**, com assinaturas e fontes verificáveis.

7.3.5.2. A prova substitutiva deve sempre demonstrar:

- I - atuação direta do profissional;

- II - na modalidade correspondente;
- III - em período compatível (preferencialmente mínimo de 6 (seis) meses);
- IV - com clareza das funções exercidas.

7.4. A Administração poderá, a seu critério, diligenciar para esclarecer ou complementar informações sobre documentos apresentados, sem que isso implique em alteração de prazos ou favorecimento a participantes.

7.5. **Para a habilitação das OSCs, a comissão de contratação, a quem competirá a análise da habilitação, poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pela OSC no momento da apresentação dos documentos.**

8. DOS VALORES PREVISTOS, REFERÊNCIAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos selecionados por este Edital são oriundos do orçamento do Município de Maringá, alocados na **Secretaria de Esporte e Lazer – SESP**, conforme dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e suas alterações, sendo repassados às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas mediante a celebração de Termo de Colaboração.

8.2. Os valores a serem repassados terão como base os parâmetros definidos pela política municipal de esporte e paradesporto, de acordo com o porte técnico da modalidade, a abrangência da atuação (estadual, nacional e internacional), o número de modalidades atendidas e o histórico de resultados esportivos.

8.3. O repasse dos recursos observará a execução financeira em parcelas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro e condicionadas à regularidade jurídica e fiscal da OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.584/2016, Decreto Municipal nº 2.259/2023 e normas complementares da SESP.

8.4. Os valores poderão variar conforme o número de modalidades esportivas contempladas, a abrangência competitiva das equipes e os resultados alcançados, respeitando os limites estabelecidos pela SESP para cada modalidade, conforme **Tabela de Especificações Básicas** constante no Anexo I (item 2.2).

8.5. Fica facultado a OSC habilitada, a utilização de recurso financeiro próprio para desenvolvimento do objeto da parceria.

8.6. A liberação e execução dos recursos financeiros observará o cronograma físico-financeiro aprovado no Termo de Colaboração, sendo os repasses realizados conforme disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal, vinculados ao cumprimento de metas e à regularidade documental e fiscal da OSC. A prestação de contas parcial e final deverá seguir as normas da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.584/2016, Decreto Municipal nº 2.259/2023 e das instruções complementares da SESP.

8.7. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Esporte e Lazer – SESP, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente e suas alterações, bem como nas fontes de recursos municipais compatíveis com a execução da parceria. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no Termo de Colaboração, conforme o exercício financeiro correspondente.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SESP	1000	15.010.27.811.0013.2.111.3.3.50.43.00.00

8.8. Os recursos destinados à execução da parceria serão provenientes do orçamento municipal e repassado **em um ou mais parcelas**, conforme cronograma físico-financeiro pactuado no Plano de

Trabalho aprovado, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Maringá e as normas vigentes de execução orçamentária.

8.9. A liberação dos recursos obedecerá ao **cronograma de desembolso** estabelecido no Plano de Aplicação, que deverá manter consonância com as metas e etapas da parceria, em conformidade com o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal nº 2.259/2023. A liberação de cada parcela estará condicionada à entrega tempestiva da documentação comprobatória e à regularidade fiscal da OSC.

8.10. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da **disponibilidade orçamentária e financeira** do Município e da conveniência e oportunidade administrativas. A aprovação de proposta ou a habilitação da OSC não implicará obrigação da Administração em firmar a parceria, nem gera direito subjetivo ao repasse dos recursos.

8.11. Fica estipulado que **os materiais de consumo e permanentes adquiridos com recursos da parceria** que permanecerem ao final da execução ficarão à disposição da OSC, **desde que a prestação de contas final seja integralmente aprovada** pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

9. DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO

9.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da verificação do cumprimento de todas as exigências legais e administrativas, incluindo:

- I - Aprovação do Plano de Trabalho e da Planilha de Aplicação;
- II - Verificação do atendimento aos requisitos legais para celebração da parceria e da inexistência de impedimentos (vedações) legais;
- III - Emissão dos pareceres técnico e jurídico;
- IV - Homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. A fase de verificação seguirá as seguintes etapas sequenciais:

9.2.1. Etapa 01: Entrega da Documentação Complementar

9.2.1.1. A OSC selecionada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, toda a documentação comprobatória exigida nos Itens 5 e 7 deste Edital (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1584/2016 e Decreto Municipal nº 2.259/2023), bem como eventuais adequações solicitadas no Plano de Trabalho e Aplicação.

9.2.1.2. A documentação deverá ser anexada exclusivamente via SEI, no mesmo processo eletrônico utilizado para a inscrição, em arquivos digitais legíveis e organizados conforme orientações da SESP.

9.2.1.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho e da Planilha de Aplicação, a OSC selecionada deverá, no mesmo prazo previsto no subitem anterior, apresentar toda a documentação comprobatória exigida para a celebração da parceria, incluindo comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Edital. A não apresentação integral da documentação no prazo implicará desclassificação da entidade, podendo ser convocada a próxima colocada.

9.2.2. Etapa 02: Análise e Verificação dos Documentos

9.2.2.1. A Comissão Técnica de Seleção verificará se a OSC selecionada atende aos requisitos legais e administrativos para celebração da parceria, bem como se apresentou eventuais ajustes solicitados no Plano de Trabalho.

9.2.2.2. Caso a entidade não atenda aos requisitos legais ou não apresente as adequações exigidas, a SESP poderá convocar a próxima OSC melhor classificada, obedecida a ordem de classificação, para celebrar a parceria nos termos ofertados, independentemente de notificação da entidade desclassificada, nos termos Decreto Municipal nº 2.259/2023.

9.2.3. Etapa 03: Regularização de Documentação

9.2.3.1. Constatada a necessidade de regularização de documentos, a Comissão poderá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento, desde que se trate de situação em que haja apenas uma OSC habilitada para a modalidade, categoria ou naipes em questão.

9.2.4. **Etapas 04: Emissão de Pareceres Técnico e Jurídico**

9.2.4.1. Concluída a análise documental, serão emitidos os pareceres técnico e jurídico necessários à celebração da parceria, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.259/2023.

9.2.4.2. O parecer técnico será elaborado pela equipe da SESP e encaminhado, juntamente com os projetos selecionados, à autoridade competente (Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer) para manifestação quanto à aceitabilidade.

9.2.4.3. Após manifestação favorável, o processo será remetido à Procuradoria Jurídica do Município para emissão do parecer jurídico conclusivo quanto à possibilidade de celebração da parceria.

9.2.5. **Etapas 05: Homologação do Resultado**

9.2.5.1. Após o parecer jurídico favorável, o resultado definitivo do processo seletivo será homologado pela autoridade competente, com publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

9.2.5.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, conforme art. 27, §6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2.6. **Etapas 06: Celebração do Termo de Colaboração**

9.2.6.1. Entre a entrega da documentação e a assinatura do Termo, a OSC deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa afetar a regularidade da celebração, especialmente alterações em seus atos constitutivos ou quadro de dirigentes.

9.2.7. **Etapas 07: Publicação do Extrato**

9.2.7.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá.

9.2.7.2. Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado ou previsão diversa no Plano de Trabalho, a OSC deverá iniciar a execução das atividades em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos, conforme art. 16 da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.

10. **DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

10.1. A formalização da parceria entre o Município de Maringá, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer – SESP, e a Organização da Sociedade Civil selecionada dar-se-á mediante a **celebração de Termo de Colaboração**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 1584/2016**, do **Decreto Municipal nº 2.259/2023**, e demais normas aplicáveis.

10.2. O Termo de Colaboração será instruído e formalizado **exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, no mesmo processo aberto pela OSC, após a homologação do resultado final e a aprovação jurídica e orçamentária pela Administração Municipal.

10.3. A OSC selecionada deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação oficial, **manifestar formalmente sua concordância** e apresentar a documentação complementar eventualmente exigida para assinatura do Termo de Colaboração. O não atendimento a esse prazo sem justificativa aceita pela SESP implicará **desistência automática** da parceria.

10.4. Em caso de desistência, inabilitação superveniente, recusa injustificada ou não atendimento aos requisitos para a assinatura, a SESP poderá, **a seu critério**, convocar a **OSC classificada em posição subsequente**, observada a ordem de classificação final, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. A assinatura do Termo de Colaboração fica condicionada à **existência de dotação orçamentária disponível**, à regularidade jurídica e fiscal da OSC, e à apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena de perda do direito à celebração da parceria.

11. **DA FASE RECURSAL**

11.1. Da decisão da Comissão de Contratação serão os proponentes notificados - via Sistema Eletrônico de Informações/SEI, bem como pela Transparência e Diário Oficial - para, em querendo, apresentarem RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.2. De igual forma, o prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas mediante peticionamento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do seguinte tipo processual:

• Licitação: Interposição de Recurso ou Apresentação de Contrarrazão

12. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

12.1. O proponente que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

12.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de

fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. [Definições](#)

13.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

13.3. [Recursos e contrarrazões](#)

13.4. [Adjudicação e homologação](#)

13.5. [Disposições gerais](#)

13.6. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

13.7. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

13.8. Compete ao proponente acompanhar as notificações e convocações através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>), bem como junto ao **Portal da Transparência e Diário Oficial**, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas.

13.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

13.10. Secretário responsável: #RESP Paulo Henrique Biazon Santos.

13.10.1. Comissão de Contratação: Fica designado os seguintes servidores, conforme Portaria nº 003/2026 - SECSESP:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Paulo César Pereira Leite	Hebert de Paula Giesteira Villela	Carlos Alberto Vidon de Carvalho
Cargo	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo	Técnico Desportivo
Matrícula	15555	39679	17941
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GCR	GCR	NGCSESP
Telefone/Ramal	5764	5781	5750

13.11. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.259/2023; Decreto Municipal nº 1.856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 9.615/1998; Lei Federal nº

13.146/2015; Lei Federal nº 13.146/2015; Decreto Municipal nº 1.584/ 2016; Lei Municipal nº 9.737/2014. #NESP

13.12. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

13.13. São anexos deste Edital:

- I - Especificações do Objeto
- II - Declaração Unificada
- III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- IV - Declaração de cumprimento integral aos termos do Art. 25 do Decreto n. 1.564, de 2016
- V - Modelo de Plano de Trabalho
- VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
- VII - Termo de Autorização de Uso
- VIII - Orientações para a utilização do símbolo do Município de Maringá em material promocional e documentos oficiais de eventos promovidos pelas associações
- IX - Logomarca do Município de Maringá – Versão Colorida
- X - Logomarca do Município de Maringá – Versão Monocromática
- XI - Logomarca do Município de Maringá – Versão Alternativa
- XII - Do Cumprimento de Implantação dos Núcleos de Iniciação Esportiva
- XIII - Declaração de Ciência da Celebração da Parceria
- XIV - Declaração de Ciência da Prestação de Contas Bimestral
- XV - Modelo de Proposta
- XVI - Minuta do Termo de Colaboração
- XVII
- Termo de Referência

Maringá - PR, 12 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) com finalidade esportiva, para celebração de Termo de Colaboração visando à execução de projeto de desenvolvimento do Esporte e Paradesporto de rendimento, de modo não profissional, no Município de Maringá – PR. #OBJC

1.1.1. O Edital está alinhado à política municipal de esporte e lazer, contribuindo para o **fomento do desporto de rendimento e para a inclusão de pessoas com deficiência por meio do paradesporto**, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional do Esporte, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Lei Pelé (Lei Federal nº 9.615/1998), especialmente no que se refere à promoção do esporte como direito social, ferramenta de desenvolvimento humano e instrumento de inclusão.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

1.2.1.1. Promover e assegurar o desenvolvimento continuado do **Esporte e do Paradesporto de rendimento, de modo não profissional**, no âmbito do Município de Maringá, por meio da **execução descentralizada de projetos por Organização da Sociedade Civil (OSC)**, visando à formação esportiva, à melhoria do desempenho técnico de atletas e paratletas, à participação em competições oficiais e à consolidação de Maringá como polo regional e estadual de excelência esportiva.

1.2.1.2. Objetivos Específicos

1.2.1.3. Contribuir para a formação, qualificação e aprimoramento técnico de atletas e paratletas vinculados às modalidades esportivas e paradesportivas contempladas pela política municipal de esporte da **Secretaria de Esporte e Lazer – SESP**.

1.2.1.4. Estimular a participação de atletas e paratletas em competições oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, promovendo a visibilidade das equipes locais e o fortalecimento da identidade esportiva de Maringá.

1.2.1.5. Garantir suporte técnico-operacional à realização de treinamentos, seletivas, amistosos e demais atividades inerentes ao calendário competitivo das modalidades apoiadas.

1.2.1.6. Fomentar o acesso à prática esportiva de rendimento por meio da ampliação e diversificação do apoio financeiro e estrutural às OSCs parceiras, respeitando critérios de relevância social, mérito técnico e regularidade institucional.

1.2.1.7. Assegurar, por meio do apoio da SESP, a manutenção de **equipes técnicas habilitadas** (técnicos esportivos e auxiliares), com formação específica, registro em conselho de classe quando aplicável, e comprovada experiência nas modalidades desenvolvidas.

1.2.1.8. Apoiar ações de **inclusão social de pessoas com deficiência**, por meio do fomento ao paradesporto de rendimento, respeitando suas especificidades e garantindo a plena participação em atividades e competições adaptadas.

1.2.1.9. Possibilitar o pagamento de auxílio financeiro direto a atletas e paratletas, nos termos da legislação vigente e das diretrizes do Termo de Referência, para viabilizar sua dedicação aos treinamentos, aquisição de materiais individuais, manutenção física e participação em eventos oficiais.

1.2.1.10. Estimular, com base na prática desportiva orientada, valores como disciplina, cooperação, superação e respeito, fomentando o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e cidadania.

1.3. Público-alvo

1.3.1. O público-alvo da presente parceria é constituído por **atletas e paratletas vinculados às modalidades esportivas e paradesportivas reconhecidas pela SESP**, que apresentem nível técnico compatível com as exigências das respectivas federações e confederações, em plena atividade esportiva, além de técnicos esportivos e auxiliares técnicos habilitados para o desenvolvimento das ações previstas.

1.3.2. Serão prioritariamente atendidos:

I - **Atletas e paratletas** com histórico de participação e desempenho técnico comprovados em competições oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como aqueles em processo de formação para o esporte de rendimento, integrando equipes representativas do Município de Maringá.

II - **Técnicos esportivos e auxiliares técnicos** com formação específica, experiência comprovada na modalidade esportiva/paradesportiva de atuação e registro em conselho profissional quando aplicável, que atuarão na condução das equipes e na execução dos planos de treinamento.

III - **Atletas e paratletas com deficiência**, nas modalidades paradesportivas previstas, com vistas à promoção da inclusão esportiva e ao fortalecimento das equipes adaptadas de rendimento do Município.

1.3.3. Também poderão ser beneficiados de forma indireta:

I - **Grupos de base e novos praticantes**, que poderão ser incorporados às equipes de rendimento por meio de seletivas ou programas de formação técnica desenvolvidos no âmbito do Termo de Colaboração.

II - **A comunidade esportiva local**, por meio da ampliação da oferta de práticas de alto nível técnico, da difusão das modalidades esportivas/paradesportivas e da realização de eventos, seletivas e treinamentos abertos.

1.3.4. Os critérios específicos de seleção e participação dos beneficiários serão definidos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada e aprovados pela SESP, devendo observar os regulamentos das federações e confederações das modalidades esportivas/paradesportivas, bem como as normas municipais aplicáveis.

1.4. **Justificativa**

1.4.1. A prática esportiva, em suas múltiplas dimensões, constitui um direito social previsto no **art. 217 da Constituição Federal de 1988**, cabendo ao Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como instrumento de promoção da saúde, inclusão, cidadania e desenvolvimento humano. O Município de Maringá, em consonância com esse mandamento constitucional, adota políticas públicas voltadas ao incentivo e ao fortalecimento do esporte e do paradesporto em seu território, especialmente nas modalidades de rendimento não profissional.

1.4.2. O **esporte de rendimento**, mesmo em sua vertente não profissional, é um vetor estratégico para a projeção do município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, contribuindo para a formação de atletas de alto desempenho, a valorização da cultura esportiva local e a integração social. Maringá possui histórico expressivo de participação em competições oficiais organizadas por federações e confederações, com destaque em modalidades como handebol, atletismo, futsal, voleibol e paradesporto, consolidando-se como um dos principais polos esportivos do Estado do Paraná.

1.4.3. A **prática paradesportiva** representa, adicionalmente, um importante instrumento de inclusão e autonomia de pessoas com deficiência, garantindo-lhes acesso a atividades esportivas de rendimento com suporte técnico especializado e infraestrutura adequada. O paradesporto atua como meio de promoção de saúde, fortalecimento de vínculos comunitários e visibilidade social, alinhando-se aos princípios da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

1.4.4. A experiência administrativa do Município demonstra que a celebração de **parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** é um mecanismo eficiente para ampliar a capacidade de execução das políticas públicas esportivas. Tais parcerias permitem a descentralização de ações, a contratação de profissionais especializados por modalidade, o apoio direto a atletas e paratletas e a gestão de recursos de forma técnica e transparente, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)** e o **Decreto Municipal nº 2.259/2023**.

1.4.5. As modalidades contempladas neste edital exigem **planejamento técnico continuado**, acompanhamento sistemático de atletas, participação em calendários competitivos regulares e infraestrutura de apoio. Essas ações demandam aporte financeiro e operacional que excede a estrutura direta da administração pública municipal, tornando a cooperação com OSCs instrumento adequado para assegurar a execução eficiente e a obtenção de resultados esportivos consistentes ao longo do período de vigência da parceria.

1.4.6. A adoção de instrumentos de parceria permite, ainda, atender às **normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)** quanto à legalidade, economicidade e transparência na aplicação de recursos públicos, bem como às normas de controle social e de prestação de contas previstas na legislação federal e municipal.

1.4.7. Assim, a celebração desta parceria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a expansão das ações esportivas e paradesportivas de rendimento no Município de Maringá, assegurando condições adequadas de treinamento, participação em competições oficiais e fortalecimento das equipes locais, ao mesmo tempo em que promove inclusão, saúde e cidadania por meio do esporte.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Descrição da solução (objeto): #EQSO** A solução consiste na execução, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, das **atividades esportivas, paradesportivas, formativas e competitivas** vinculadas ao Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Maringá, compreendendo o desenvolvimento técnico das modalidades atendidas, o atendimento aos atletas e paratletas inscritos, a participação em competições oficiais e a realização de ações de difusão esportiva, conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1.1. A OSC deverá realizar **treinamentos regulares**, em carga horária semanal compatível com as categorias atendidas, assegurando metodologia técnico-pedagógica adequada, acompanhamento individual e coletivo dos praticantes, controle de frequência e manutenção de rotinas esportivas contínuas ao longo de todo o exercício.

2.1.2. O atendimento abrangerá o **público-alvo previsto no Plano de Trabalho**, incluindo atletas, paratletas, categorias de base, iniciação, formação e rendimento, observados os limites e capacidades operacionais da modalidade executada. A quantidade de beneficiários, turmas e categorias será definida no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1.3. A OSC será responsável por garantir a **participação dos atletas/paratletas em competições oficiais**, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, conforme calendário esportivo da modalidade, contemplando, quando previsto no Plano de Trabalho, os custos de logística, inscrições e demais despesas compatíveis.

2.1.4. A execução incluirá, ainda, **ações de promoção e fortalecimento da modalidade**, tais como clínicas, festivais, eventos demonstrativos e participação em atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1.5. A OSC deverá disponibilizar **equipe técnica habilitada**, incluindo técnico(a) devidamente registrado(a) no CREF, conforme exigência legal, além dos profissionais de apoio necessários para o pleno desenvolvimento das atividades esportivas e administrativas.

2.1.6. Compete à OSC realizar a **aquisição, manutenção e correta utilização dos materiais e equipamentos esportivos** previstos no plano de aplicação, assegurando que estejam adequados às atividades e categorias atendidas, bem como zelar pela conservação dos espaços públicos cedidos para uso.

2.1.7. Os **quantitativos da solução** incluem: número de turmas; número de atletas/paratletas atendidos; quantidade mínima de treinos semanais; carga horária mensal; número de eventos e competições a serem participados; itens de material esportivo necessários; e demais dimensões operacionais previstas no Plano de Trabalho aprovado para a execução anual da parceria.

2.1.8. É obrigação da OSC parceira contratar **Seguro de Vida e Acidentes Pessoais** para todos os atletas, paratletas, técnicos esportivos e auxiliares técnicos participantes da parceria, durante todo o período de execução, independentemente de recebimento de auxílio financeiro, conforme art. 82-B, I da Lei nº 9.615/1998 e art. 45, II da Lei nº 13.019/2014.

2.2. Tabela de Especificações Básicas:

Item	Especificações básicas do objeto do Termo de Colaboração	Valor Total Anual
1	Desenvolvimento de atividades esportivas voltadas a atletas com deficiência intelectual e síndrome de Down , abrangendo treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais e ações de inclusão esportiva no Município de Maringá.	R\$ 50.000,00
2	Preparação e treinamento de atletas da modalidade Atletismo , com participação em competições oficiais municipais, estaduais e nacionais, representando o Município de Maringá.	R\$ 30.000,00

Item	Especificações básicas do objeto do Termo de Colaboração	Valor Total Anual
3	Desenvolvimento das modalidades de Atletismo Paralímpico e Judô Paralímpico , incluindo treinamentos, capacitação técnica e participação em competições oficiais, com representação do Município de Maringá.	R\$ 33.000,00
4	Execução de atividades esportivas nas modalidades Badminton e Parabadminton , contemplando treinamentos regulares, participação em competições oficiais e desenvolvimento técnico dos atletas.	R\$ 66.000,00
5	Desenvolvimento das modalidades Basquete em Cadeira de Rodas (CR) e Handebol HCR , com foco em treinamentos, inclusão paradesportiva e participação em competições oficiais.	R\$ 10.000,00
6	Preparação, treinamento e participação em competições oficiais da modalidade Basquetebol , com representação do Município de Maringá em eventos esportivos.	R\$ 50.000,00
7	Desenvolvimento da modalidade Beisebol , incluindo treinamentos, preparação técnica e participação em competições oficiais em âmbito estadual e nacional.	R\$ 135.000,00
8	Execução de atividades esportivas da modalidade BMX , abrangendo treinamentos sistemáticos, preparação técnica e participação em competições oficiais.	R\$ 75.000,00
9	Desenvolvimento da modalidade Capoeira , com ações de treinamento, formação esportiva e participação em eventos e competições oficiais.	R\$ 15.000,00
10	Preparação e treinamento de atletas da modalidade Ciclismo , com participação em competições oficiais e representação do Município de Maringá.	R\$ 68.000,00
11	Desenvolvimento da modalidade Futebol , contemplando treinamentos, preparação de equipes e participação em competições oficiais.	R\$ 120.000,00
12	Execução de atividades esportivas da modalidade Futebol Americano , com foco em treinamentos, estruturação de equipe e participação em competições oficiais.	R\$ 50.000,00
13	Desenvolvimento das modalidades Futebol de Amputados e Vôlei Sentado , com ações de inclusão, treinamentos e participação em competições oficiais paradesportivas.	R\$ 40.000,00
14	Preparação e desenvolvimento da modalidade Ginástica Rítmica , abrangendo treinamentos técnicos e participação em competições oficiais.	R\$ 80.000,00
15	Desenvolvimento da modalidade Golf 7 , com treinamentos regulares e participação em competições oficiais.	R\$ 50.000,00
16	Execução de atividades esportivas da modalidade Handebol , contemplando treinamentos e participação em competições oficiais.	R\$ 25.000,00
17	Preparação e treinamento de atletas da modalidade Judô , com participação em competições oficiais e representação do Município de Maringá.	R\$ 59.000,00
18	Desenvolvimento da modalidade Karatê , abrangendo treinamentos técnicos e participação em competições oficiais.	R\$ 135.000,00
19	Execução de atividades esportivas da modalidade Kung-Fu , com treinamentos regulares e participação em competições oficiais.	R\$ 21.000,00
20	Preparação e desenvolvimento da modalidade Levantamento de Peso Olímpico , com foco em treinamentos técnicos e competições oficiais.	R\$ 32.000,00

Item	Especificações básicas do objeto do Termo de Colaboração	Valor Total Anual
21	Desenvolvimento das modalidades Natação e Natação Paralímpica , incluindo treinamentos sistemáticos e participação em competições oficiais.	R\$ 100.000,00
22	Execução de atividades esportivas da modalidade Rugby , com preparação de atletas e participação em competições oficiais.	R\$ 70.000,00
23	Desenvolvimento da modalidade Skate , abrangendo treinamentos, formação esportiva e participação em competições oficiais.	R\$ 35.000,00
24	Preparação e desenvolvimento da modalidade Softbol , com treinamentos e participação em competições oficiais.	R\$ 120.000,00
25	Desenvolvimento das modalidades Taekwondo e Taekwondo Paralímpico , com ações de treinamento e participação em competições oficiais.	R\$ 55.000,00
26	Execução de atividades esportivas da modalidade Tênis de Campo , com preparação técnica e participação em competições oficiais.	R\$ 60.000,00
27	Desenvolvimento da modalidade Tênis de Mesa , abrangendo treinamentos e participação em competições oficiais.	R\$ 120.000,00
28	Preparação e treinamento de atletas da modalidade Tiro com Arco , com participação em competições oficiais.	R\$ 96.000,00
29	Desenvolvimento da modalidade Vôlei de Praia , com treinamentos regulares e participação em competições oficiais.	R\$ 102.000,00
30	Execução de atividades esportivas da modalidade Voleibol , abrangendo treinamentos e participação em competições oficiais.	R\$ 97.000,00
31	Desenvolvimento da modalidade Xadrez , com ações de treinamento, formação esportiva e participação em competições oficiais.	R\$ 65.000,00
Valor Estimado Total:		R\$ 2.064.000,00

2.3. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO A execução da parceria terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

2.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO A data de início efetivo das atividades deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a liberação do recurso ou da primeira parcela dos recursos financeiros, salvo disposição diversa prevista no Plano de Trabalho ou caso fortuito/força maior devidamente justificados e aceitos pela SESP.

2.4.1. A execução do objeto terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência prevista de **XX/XX/2026 a XX/XX/2027**, admitida prorrogação mediante termo aditivo, desde que observados o interesse público e as condições previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.584/2016.

2.5. **Local de entrega ou execução:** #LEEX A execução do objeto ocorrerá nos **Centros Esportivos Municipais**, na **Vila Olímpica**, e em outros equipamentos públicos de esporte e lazer administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como nos locais de realização de treinamentos, eventos e competições oficiais previstos no plano de trabalho da OSC e autorizados pela SESP.

2.6. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT O pagamento será realizado pelo Município de Maringá em favor da Organização da Sociedade Civil conforme o **cronograma de desembolso** previsto no Plano de Trabalho aprovado, observando-se as regras da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.584/2016.

2.6.1. Os repasses ocorrerão mediante **transferência para a conta bancária específica da parceria**, aberta exclusivamente para movimentação dos recursos, após:

- I - assinatura do Termo de Colaboração;
- II - aprovação da versão final do Plano de Trabalho;
- III - apresentação da documentação exigida;
- IV - inexistência de pendências financeiras ou documentais anteriores.

2.6.2. Os repasses serão efetuados à vista ou **em parcelas**, de acordo com o cronograma de execução, condicionado ao:

- I - cumprimento das metas e atividades do período anterior;
- II - entrega dos relatórios técnicos e financeiros intermediários;
- III - regularidade documental da OSC;
- IV - comprovação da correta aplicação dos recursos já recebidos.

2.6.3. O prazo de pagamento de cada parcela respeitará os trâmites administrativos internos e ocorrerá **após validação técnica** pelo gestor da parceria.

2.7. **Condições de manutenção:** #CMAN Conservar de materiais, equipamentos e espaços utilizados na execução das atividades

2.8. **Requisitos posteriores à execução:** #RPCO Após a execução, a OSC deverá apresentar prestação de contas final técnica e financeira, devolver eventual saldo remanescente e atender às solicitações da SESP para encerramento da parceria, conforme a Lei nº 13.019/2014.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

3.1. Processo de seleção

3.1.1. O processo de seleção e julgamento das propostas apresentadas será conduzido por **Comissão Técnica de Seleção**, designada por **Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer**, composta por servidores efetivos ou comissionados, preferencialmente com formação ou experiência na área esportiva e/ou de gestão pública, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.584/2016, Decreto Municipal nº 2.259/2023, e normas vigentes.

3.1.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção:

- I - Proceder à **análise da documentação de habilitação** apresentada pelas OSCs, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital;
- II - Realizar a **análise técnica e de mérito dos projetos**, de acordo com os critérios previstos no item 11.7;
- III - Emitir **parecer técnico fundamentado**, contendo a avaliação individual de cada proposta;
- IV - Deliberar sobre diligências necessárias à complementação de informações, quando cabível, sem alterar prazos ou privilegiar entidades;
- V - Elaborar a **classificação final das propostas habilitadas**, com indicação da pontuação obtida e da ordem de classificação;
- VI - Encaminhar os resultados para homologação pela autoridade competente da SESP.

3.1.3. A tramitação de todo o processo de seleção ocorrerá no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, no mesmo processo aberto pela OSC, garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos.

3.1.4. O julgamento das propostas será realizado em **duas etapas**:

- I - **Etapla de Análise Técnica e de Mérito**, destinada à avaliação do conteúdo dos projetos/propostas conforme os critérios objetivos definidos neste item. Somente serão habilitados os projetos/propostas das OSCs consideradas hábeis tecnicamente.
- II - **Etapla de Habilitação**, destinada à verificação do atendimento aos requisitos legais e documentais.

- 3.1.5. Caso sejam identificadas **inconsistências ou omissões sanáveis** nos documentos ou projetos, a Comissão Técnica poderá, mediante despacho fundamentado no SEI, **promover diligência** para que a OSC complemente ou esclareça informações, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de inabilitação.
- 3.1.6. Os projetos apresentados serão analisados tecnicamente pela Comissão Técnica de Seleção com base nas informações constantes do processo SEI. **Não serão consideradas informações apresentadas fora do processo** ou após o encerramento do prazo de inscrição, salvo quando decorrentes de diligência formal.
- 3.1.7. A análise técnica das propostas levará em conta, entre outros, os critérios detalhados na matriz de pontuação do tópico 3.2, do Anexo I, onde o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A Administração Pública poderá solicitar a comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará na eliminação da proposta, e ainda a aplicação de sanção administrativa, além de outras implicações, inclusive civil e criminal.
- 3.1.8. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 60%** em cada categoria para serem recomendadas para a habilitação. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I - Maior pontuação no critério “Mérito”;
 - II - Maior pontuação no critério “Rendimento”;
 - III - Maior pontuação no critério “Estrutura e Metodologia do Projeto”;
 - IV - Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, com registro em ata.
- 3.1.9. Os resultados preliminares das etapas de **análise técnica e habilitação** serão publicados no **Diário Oficial do Município de Maringá** e no **portal eletrônico da SESP**, indicando:
- I - A relação das OSCs habilitadas e inabilitadas, com justificativa sucinta;
 - II - A pontuação obtida por cada proposta na análise técnica;
 - III - A classificação preliminar por modalidade esportiva/paradesportiva.
- 3.1.10. A divulgação no SEI também será realizada por meio de despacho nos autos de cada processo eletrônico, garantindo ampla ciência às OSCs participantes.
- 3.1.11. Das decisões da Comissão Técnica de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial, conforme art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.1.12. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do SEI, no mesmo processo da proposta, devidamente fundamentados, indicando de forma clara os pontos impugnados. Recursos intempestivos, genéricos ou desacompanhados de fundamentação serão sumariamente indeferidos.
- 3.1.13. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente as etapas subsequentes do Chamamento Público, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.
- 3.1.14. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica de Seleção, que poderá manter ou reformar sua decisão inicial, devendo apresentar parecer técnico fundamentado no SEI, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 3.1.15. O parecer da Comissão será submetido à decisão da autoridade máxima da SESP, que proferirá decisão final motivada no âmbito administrativo, no prazo de 5 dias corridos, a qual será publicada no Diário Oficial e registrada no processo eletrônico correspondente, não cabendo novo recurso contra esta decisão.
- 3.1.16. Concluída a etapa recursal, será publicado o resultado final homologado, contendo a relação definitiva das OSCs classificadas e selecionadas por modalidade, com suas respectivas pontuações e ordem de classificação.
- 3.1.17. A homologação do resultado não implica, por si só, direito adquirido à celebração do Termo de Colaboração, ficando condicionada à existência de dotação orçamentária, regularidade jurídica e fiscal da entidade e demais requisitos legais.

3.1.18. No caso de desistência, inabilitação superveniente, recusa injustificada ou impossibilidade de celebração da parceria por parte da OSC classificada em primeiro lugar, a SESP poderá, a seu critério e no interesse público, convocar a entidade classificada na posição subsequente, observada a ordem de classificação final e o atendimento integral dos requisitos deste Edital.

3.1.19. Na hipótese de inexistência de Organização da Sociedade Civil classificada para determinada modalidade, ou de frustração da celebração da parceria, os recursos correspondentes poderão, mediante decisão motivada da Administração, ser objeto de novo chamamento público ou de remanejamento entre modalidades previstas neste Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

3.1.20. Serão eliminadas aquelas propostas:

I - não satisfatórias;

II - que estejam em desacordo com o Edital;

III - com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada – valor de referência – e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta e/ou inadequação ao orçamento disponível.

3.2. **Critérios de julgamento e avaliação: #CPTÉ**

<u>MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA ESTUDANTIL (JOJUPs)</u>	Pontuação máxima
1. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES	10
1.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 2 pontos para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	10
2. MÉRITO	53
2.1 O Projeto é Olímpico ou Paraolímpico;	10
2.2. É prioritariamente modalidade com elevado apelo cultural na cidade;	10
2.3 A modalidade tem ampla divulgação na mídia maringense e nacional;	05
2.4. O Projeto possui elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil;	05
2.5. O Projeto é formado pela categoria adulta (Infantil, Infante, juvenil ou Cadete, leia-se, adulta como principal) da respectiva modalidade;	10
2.6 A modalidade disputa efetivamente e obrigatoriamente competições em âmbito estadual, nacional ou internacional, considerando as suas fases classificatórias.	10
2.7. Os treinamentos serão sistemáticos (com no mínimo 2 (dois) dias semanais).	03
3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	12
3.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	03
3.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	03
3.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	03
3.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto.	03
4. ECONOMICIDADE	10

4.1. O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos pré-existent, sem acréscimo de custos;	03
4.2. As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	02
4.3. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	03
4.4. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	02
5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	05
5.1. O projeto prevê a promoção de geração e renda para o município (turismo);	03
5.2. Há preocupação e disponibilidade do proponente com a interação e visibilidade do projeto com o público maringaense e de outras localidades.	02
6. CONTRAPARTIDA SOCIAL	20
6.1. O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, oferta de vagas gratuitas, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10
6.2. O projeto oferece retorno social a criança e adolescente de baixa renda	10
7. RENDIMENTO	40
7.1. O proponente possui atletas que representaram Maringá nos jogos oficiais do estado (JAPs / JOJUPs) nos últimos CINCO anos. (Considerar 2 pontos para cada ano representado).	10
7.2. O proponente possui atletas que conquistaram medalhas para Maringá nos jogos oficiais do estado (JAPs / JOJUPs) nos últimos CINCO anos. (Considerar 2 pontos para cada ano com conquista de medalhas).	10
7.3. O proponente detêm nos dois exercícios anteriores o maior número de participantes nos jogos oficiais do estado (JAPs / JOJUPs) entre os proponentes desse exercício.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	150

<u>MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA RENDIMENTO (JAPs)</u>	Pontuação máxima
1. MÉRITO	50
1.1. O Projeto é Olímpico ou Paraolímpico;	15
1.2. O Projeto é prioritariamente modalidade com elevado apelo cultural, na cidade;	05
1.3. O Projeto tem ampla divulgação na mídia maringaense e nacional;	05
1.4. O Projeto possui elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil;	05
1.5. O Projeto é formado unicamente pela categoria adulta (leia-se, principal) da respectiva modalidade;	05
1.6. O Projeto disputa efetivamente e obrigatoriamente competições em âmbito estadual, nacional ou internacional, considerando as suas fases classificatórias;	05

1.7. A modalidade em questão é reconhecida pela entidade máxima da mesma e participou em competições representando o Município, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipes no exercício anterior;	05
1.8. Os treinamentos serão sistemáticos (com no mínimo 5 (cinco) dias semanais).	05
2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	15
2.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	04
2.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	04
2.3. O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	03
2.4. A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto.	04
3. ECONOMICIDADE	10
3.1. O Projeto aproveita a infraestrutura, recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos, caso necessite esta previsão, as despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto;	05
3.2. Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos).	05
4. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10
4.1. O projeto prevê a promoção de geração e renda para o município (turismo);	05
4.2. Há preocupação e disponibilidade do proponente com a interação e visibilidade do projeto com o público maringense e de outras localidades.	05
5. CONTRAPARTIDA SOCIAL	15
5.1. O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, oferta de vagas gratuitas, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	15
6. RENDIMENTO	40
6.1. O proponente possui atletas que representaram Maringá nos jogos oficiais do estado (JAPs / JOJUPs) nos últimos CINCO anos. (Considerar 2 pontos para cada ano representado).	10
6.2. O proponente possui atletas que conquistaram medalhas para Maringá nos jogos oficiais do estado (JAPs / JOJUPs) nos últimos CINCO anos. (Considerar 2 pontos para cada ano com conquista de medalhas).	10
6.3. O proponente detém nos dois exercícios anteriores o maior número de participantes nos jogos oficiais do estado (JAPs / JOJUPs) entre os proponentes desse exercício.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	140

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
7. Minha entidade cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
8. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
9. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021
10. DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
11. Declaro que não acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal;
12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
13. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
14. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Termo de Colaboração) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação

realizada pelo Município de Maringá.

Maringá-PR, data.

ASSINATURA

(PESSOA FÍSICA / SÓCIOS OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA INSCRITA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

[Anexo \(SEI nº 7675499\)](#)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL AOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO N. 1.564,
DE 2016

[Anexo \(SEI nº 7675539\)](#)

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[Anexo \(SEI nº 7675546\)](#)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[Anexo \(SEI nº 7675579\)](#)

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

[Anexo \(SEI nº 7675593\)](#)

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ EM MATERIAL
PROMOCIONAL E DOCUMENTOS OFICIAIS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES

[Anexo \(SEI nº 7675656\)](#)

ANEXO IX

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – VERSÃO COLORIDA

[Anexo \(SEI nº 7675739\)](#)

ANEXO X

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – VERSÃO MONOCROMÁTICA

[Anexo \(SEI nº 7675796\)](#)

ANEXO XI

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – VERSÃO ALTERNATIVA

[Anexo \(SEI nº 7675808\)](#)

ANEXO XII

DO CUMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

[Anexo \(SEI nº 7675815\)](#)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

[Anexo \(SEI nº 7675821\)](#)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

[Anexo \(SEI nº 7675877\)](#)

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA

[Anexo \(SEI nº 7675880\)](#)

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

[Minuta do Termo de Colaboração \(SEI nº 7821471\)](#)

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 7755726\)](#)